



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2.020.

Atendendo a solicitação de Parecer, nesta data, ao Projeto de Lei Complementar de nº 016/2.020, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, não vislumbrei nenhum óbice à sua regular tramitação, sendo o mesmo, legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga.**

Ibitinga, 15 de dezembro de 2.020.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

